Página 2. Versão eletrônica do processo PL./0154.7/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MILTON HOBUS

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PROJETO DE LEI PL./0154.7/2021

Reconhece o Santuário do Louvor, situado no município de Ituporanga, como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica reconhecido como ponto turístico religioso do Estado de Santa Catarina o Santuário do Louvor, situado no município de Ituporanga.

Art. 2º O Santuário do Louvor passa a ser considerado área especial de interesse turístico, constituído pelos respectivos elementos:

i. estátua de Nossa Senhora de Lourdes;

ii. capela;

iii. cruz;

iv. vias e estruturas de acesso ao santuário; e

v. terreno e demais edificações associadas ao santuário;

Parágrafo único. O Estado de Santa Catarina passa a reconhecer o Santuário do Louvor como iniciativa na área de turismo.

Art. 3º Os principais eventos, atrativos e celebrações do Santuário do Louvor serão incluídos no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina e nas publicações oficiais que englobem o tema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Milton Hobus, Deputado Estadual

Lido no expediente
26ª Sessão de 05/05/21
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(22) TURISMO.
( )
( )
Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 04/05/21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Página 3. Versão eletrônica do processo PL./0154.7/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICAÇÃO

O Santuário do Louvor será instalado no Morro da Gruta, localizado no município de Ituporanga região, conhecida como "Vale sul".

No local está sendo construído o complexo do santuário que conta com uma capela, onde é erguida a maior estatua religiosa de Santa Catarina, com imagem da Nossa Senhora de Lourdes, e que somadas devem chegar a 40 (quarenta) metros de altura.

A iniciativa, de origem privada, também contempla uma cruz de 90 metros, que em números atuais representará a maior estrutura de cruz da América Latina e a segunda maior do mundo, além da previsão de outras edificações e estruturas como a escadaria e até teleférico .

O idealizador, empresário Silvio Prim, menciona que o objetivo é tornar o local referencia para o turismo religioso, com foco na atração de pessoas de todas as idades e classes sociais, dedicando um local especial onde as pessoas possam expressar sua fé[1].

Além do contexto religioso, iniciativas como o Santuário do Louvor vêm gerando muitas oportunidades econômicas.

O Brasil é o maior país católico do mundo e se destaca também por ser um dos locais que mais recebem peregrinos estrangeiros, aliado a isso, o segmento que segue em ascensão movimenta aproximadamente 17,7 milhões de viagens domésticas por ano[2].

Os destinos e roteiros de fé e peregrinação são fortes incentivadores de negócios e investimentos, movimentando economias locais em setores como indústria, comércio, serviços e artesanato, com geração de emprego e renda.

A ideia conecta-se perfeitamente com as características do município e da região que contam com o fator geográfico e logístico de proximidade com outros destinos religiosos, tais como o Santuário Santa Paulina, no município de Nova Trento, que induz a crer no potencial da criação de novos "roteiros da fé".

A estimativa populacional mais recente, indica que Ituporanga possui cerca de 25 mil habitantes. Também conhecida como a "Capital da Cebola", atualmente a agricultura é o segmento com maior representatividade econômica, em torno de 40%[3].

Relacionadas as potencialidades do turismo religioso e dos aspectos característicos da região, tudo indica que **o projeto reúne plenas condições de desempenhar papel fundamental como fator de desenvolvimento social e econômico para a cidade e entorno**, já nos próximos anos.

Nesse contexto, a conclusão que se obtém resulta na necessidade de reconhecimento e na execução de políticas públicas intrínsecas ao tema e às atribuições do ente publico.

---

[1] https://www.youtube.com/watch?v=uFqUrpZDhRk "Santa em construção!"
[2] http://antigo.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/13572-f%C3%B3rum-debater%C3%A1-os-impactos-da-pandemia-no-turismo-religioso.html "Segmento movimenta 17,7 milhões de viagens e é um dos principais do país"
[3] https://www.amavi.org.br/municipios-associados/economia/ituporanga "Representatividade por atividade econômica"

Página 4. Versão eletrônica do processo PL./0154.7/2021.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CAPÍTULO IX
DO TURISMO

Art. 192-A O Estado promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, de divulgação, de valorização e preservação do patrimônio cultural e natural, respeitando as peculiaridades locais, coibindo a desagregação das comunidades envolvidas e assegurando o respeito ao meio ambiente e à cultura das localidades exploradas, estimulando sua auto-sustentabilidade.

LEI ESTADUAL Nº 741/19

Art. 52. Compete à SANTUR:
I – planejar, formular, normatizar, supervisionar, acompanhar e estimular políticas e iniciativas na área do turismo;

Ante o exposto, entendendo demonstrados e atendidos os aspectos inerentes aos requisitos de mérito, interesse público, legalidade e constitucionalidade, solicito aos Pares a devida sensibilidade na análise da matéria, bem como sua célere aprovação.

Sala das Sessões,
Milton Hobus, Deputado Estadual